



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2021
(Processo Administrativo n.º 23249.037689.2021-53)

Torna-se público que o Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus Presidente Dutra, inscrita no CNPJ: 10.735.145/0031-00, por meio da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/12/2021

Link: <https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/?id=11819>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de projetor multimídia para atender as necessidades do IFMA Campus Presidente Dutra por dispensa de licitação de bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NT.	PREÇ O ESTIM ADO UNITÁ RIO	PREÇO ESTIMA DO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	Projetor Multimídia - Especificações MÍNIMAS: Sistema de projeção :Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontral/ Traseiro /	217445	unidade	08	R\$ 5.8 95,96	R\$ 47.1 67,68	IFMA Campus Presidente Dutra, localizado na BR 226, KM 207, SN, Pedra Branca,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

de projeção/ tamanho da tela:33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide)Correção de Keystone:Vertical: - 30° +30° Horizontal: - 30° +30°Plug 'n Play USB:Projector is compatible with PC and Mac® computers Razão de contraste :Até 16.000:1Processamento de cor:10 bit Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Geral: Temperatura:41° to 95° F (5° to 35° C)Temperatura de uso:5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F) Dimensões:302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade)Peso:2,7 Kg Segurança: Kensington Lock , Trava de segurança Garantia mínima: 03 anos. Energia: Voltagem:100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia:100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220V-240V: 327						
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

(normal) - 225 (Eco). Lente de Projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)Número F:1,49 - 1,72Tamanho da tela:33" a 320" (0,91 m - 10,89 m)Distância Focal:16,9 mm - 20,28 mm Razão de zoom:1 - 1,2Alcance do Throw- Ratio:1,30 - 1,56. Dimensões: Dimensões incluindo os pés:11.8" x 9.8 x 3.6" (W x D x H)Dimensões excluindo os pés:11.6" x 10.2" x 3.4" (W x D x H). Conectividade mínima do projetor: Conectividade padrão:Entrada de computador x 2 D- sub15 pin Saída de computador x 1 D- sub15 pin HDMI® x 2 RCA Vídeo em amarelo x 1 USB tipo A (para módulo wireless) x 1 USB tipo B (para atualização de firmware) x 1 Stereo Mini - Entrada x 2 Stereo Mini - Saída x 1 RS-232C x 1 Áudio						
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

entrada RCA branco x 1, vermelho x 1 RJ45 x 1 Módulo wireless (acessório opcional). Detalhes Mínimos: Desempenho do monitor: •NTSC: 480 lines •PAL: 576 lines(Depends on observation of the multi-burst pattern) Sinal de entrada:NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces: 1x USB-A; 1x USB-B; 1x LAN; 2x HDMI; 2x Computer/Component ; 1x Video; 1x RS-232c •1x Stereo Mini-jack (Mic) •1x Monitor Out ; Audio 1 & 2; Áudio L & R; 1x Áudio Out •Wireless LAN port: 802.11 b/g/n (optional – module sold separately) Alto-falante:Mono: 5W x 1Ruído do ventilador:28 dB / 37 dBCaracterísticas ecológicas: RoHS compliant; Recyclable product7; Epson America ou similar, Inc. is a SmartWaySM Transport Partner8.						
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

Controle remoto: Características: A/V Mute, Freeze, Split, Aspect, Color Mode, Auto, MHL Menu, Volume Distância de operação:19.7' (6 m)Ângulo de operação: Right / Left: ±30 degrees; Upper / Lower: ±15 degrees.							
---	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: . Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10% (dez por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.*

Presidente Dutra, MA, 29 de novembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

Carlos Antônio Barbosa Firmino
Diretor-Geral *Pro Tempore*

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação de fornecimento mínimo de *10% (dez por cento)* do quantitativo do item que a licitante participar, de materiais/equipamentos de mesma natureza, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23249.037689.2021-53

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art, 75 da Lei nº 14.133/2021

SETOR INTERESSADO: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição por dispensa de licitação de projetores multimídia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Projetor Multimídia - Especificações MÍNIMAS: Sistema de projeção :Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontral/ Traseiro / Teto Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine)Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels:1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.800 lumens1Brilho em branco - Saída de luz branca:3.800 lumens1Razão de aspecto:16:10 Resolução nativa:1.280 x 800 (WXGA)Redimensionar:640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200	217445	unida de	08	R\$ 5.895,96	R\$ 47.167,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

(UXGA60)Tipo de lâmpada:210 W UHEDuração da lâmpada:8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco)Alcance do Throw-Ratio:1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele)Distância de projeção/ tamanho da tela:33" to 320" (0.91 to 9.07 m) (Zoom:Wide)Correção de Keystone:Vertical: -30° +30° Horizontal: -30° +30°Plug 'n Play USB:Projector is compatible with PC and Mac® computers Razão de contraste :Até 16.000:1Processamento de cor:10 bit Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Geral: Temperatura:41° to 95° F (5° to 35° C)Temperatura de uso:5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F) Dimensões:302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade)Peso:2,7 Kg Segurança: Kensington Lock , Trava de segurança Garantia mínima: 03 anos. Energia: Voltagem:100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia:100V-120V: 345 (normal) - 235 (Eco) 220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco). Lente de Projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)Número F:1,49 - 1,72Tamanho da tela:33" a 320" (0,91 m - 10,89 m)Distância Focal:16,9 mm - 20,28 mm Razão de zoom:1 - 1,2Alcance do Throw-Ratio:1,30 - 1,56. Dimensões: Dimensões incluindo os pés:11.8" x 9.8 x 3.6" (W x D x H)Dimensões excluindo os pés:11.6" x 10.2" x 3.4" (W x D x H). Conectividade mínima do projetor: Conectividade padrão:Entrada de computador x 2 D-sub15 pin Saída de computador x 1 D-sub15 pin HDMI® x 2 RCA Vídeo em amarelo x 1 USB tipo A (para módulo wireless) x 1 USB tipo B (para atualização de firmware) x 1 Stereo Mini - Entrada x 2 Stereo Mini - Saída x 1 RS-232C x 1 Audio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

RJ45 x 1 Módulo wireless (acessório opcional). Detalhes Mínimos: Desempenho do monitor: •NTSC: 480 lines •PAL: 576 lines(Depends on observation of the multi-burst pattern) Sinal de entrada:NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAMInterfaces: 1x USB-A; 1x USB-B; 1x LAN; 2x HDMI; 2x Computer/Component ; 1x Video; 1x RS-232c •1x Stereo Mini-jack (Mic) •1x Monitor Out ; Audio 1 & 2; Áudio L & R; 1x Audio Out •Wireless LAN port: 802.11 b/g/n (optional – module sold separately) Alto-falante:Mono: 5W x 1Ruído do ventilador:28 dB / 37 dBCaracterísticas ecológicas: RoHS compliant; Recyclable product7; Epson America ou similar, Inc. is a SmartWaySM Transport Partner8. Controle remoto: Características: A/V Mute, Freeze, Split, Aspect, Color Mode, Auto, MHL Menu, Volume Distância de operação:19.7' (6 m)Ângulo de operação: Right / Left: ±30 degrees; Upper / Lower: ±15 degrees.					
VALOR TOTAL					R\$ 47.167,68

2.1. – Os valores estimados foram oriundos da média aritmética simples de preços das pesquisas de cotações realizadas junto a sites eletrônicos especializados, conforme dispõe o Inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2. Qualquer divergência entre as especificações constante no cadastro no comprasnet e neste termo de referência, prevalece as especificações deste termo de referência.

3. DA METODOLOGIA DO QUANTITATIVO E DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Presidente Dutra deve desempenhar suas funções com excelência e qualidade a nível local, regional e nacional. Este Campus está em fase de implantação o e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

estruturação dos diversos setores, em especial aqueles destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, tripé da finalidade para o qual este Campus do IFMA foi criado. Nesse sentido, o processo de ensino aprendizagem no contexto escolar exige cada vez mais do educador/mediador que o tema/projeto a ser desenvolvido em sala de aula seja trabalhado de forma eficiente, prazerosa, instigadora e assim o professor tem que estimular, suscitar nos alunos a curiosidade, o desejo de descobrir seu próprio mundo, de esclarecer suas dúvidas e incertezas. Isso exige do professor dedicação, compromisso, técnica, conhecimento científico, e manuseio das tecnologias.

Para tanto, a utilização dos recursos didáticos são todos os instrumentos utilizados em uma aula, evento didático, ou qualquer uma situação de aprendizagem a fim de favorecer aos participantes a ampliação de seus horizontes, isto é de seus conhecimentos. Esses recursos tornam a aprendizagem viável, significativa, acessível e evitam que as aulas tornem-se monótonas, rotineiras, ou que caiam na mesmice do dia-a-dia. Eles contribuem para mediar as relações efetivas que ocorrem dentro do ato de ensinar e aprender.

Multimídia é o conjunto dos mais variados meios de comunicação (meios digitais, tais como texto, gráfico, imagem, áudio, animação, vídeo) que visam transmitir de alguma forma as informações. (Schnotz e Bannert, 2003; Akkoyunlu e Yilmaz, 2005; Montazemi, 2006; Rose e Fernlund, 2009).

Nas escolas, a utilização de fotos, rádio, televisão, softwares educativos e sites da Internet estão sendo utilizados como meios tecnológicos por alunos e professores para fins educativos (LEE et al, 2006). Para Prieto et al. (2005) as atividades digitais multimídia, na sua maioria, possuem grande apelo visual, acabam encantando pelo layout com cores vibrantes, som e movimento e fascinando alunos e professores que se impressionam com a interface colorida, o áudio e os vídeos. A importância dos sistemas de multimídia aumentou com a socialização da internet.

Nesse sentido, não se pode esquecer que o valor pedagógico pela utilização de um recurso em geral, depende da forma como a tecnologia é usada. Para tanto, Creed (1997) argumenta que “[...] a tecnologia digital pode melhorar a aprendizagem dos alunos, mas apenas se a utilização dos recursos interagirem com os níveis de aprendizagem requeridos por alunos e demais interessados”.

Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de projetores multimídia para atender as demandas deste campus.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O procedimento de dispensa de licitação observará as normas e procedimentos contidos na Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e legislações correlatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA – CAMPUS PRESIDENTE DUTRA, no exercício de 2021, no valor orçado estimado de **R\$ 47.167,68 (quarenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1- Atuar no ramo pertinente ao objeto da presente dispensa de licitação;
- 6.2 - Estar com situação fiscal regular (Receita Federal, Estadual, FGTS e Certidão Trabalhista);
- 6.3- Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;
- 6.4- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresa e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.5- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 6.6. Não tenha como sócios, dirigentes ou responsável técnico servidores ou parentes de servidores até o 3º grau em linha reta ou colateral do Instituto Federal do Maranhão.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1 - Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca/modelo, validade do material/produto não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso, contados a partir da data de entrega, prazo para entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.
- 7.2. – A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros dados que identifique de forma inequívoca o local da sede da empresa.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1 - As empresas vencedoras da presente dispensa de licitação terão prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do material, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

9.1- O recebimento do material ficará a cargo do Almojarifado deste Campus, no horário de 08 às 11h e 14 às 17h, de segunda a Sexta-Feira.

- O material será recebido no **Instituto Federal do Maranhão – Campus Presidente Dutra, BR 226, Km 207, S/N, PEDRA BRANCA, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra – MA.**

9.2, após verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.

10.DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado após entrega do material solicitado, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência e atestação das quantidades e qualidade pelo Almojarifado do IFMA – Campus Presidente Dutra-MA;

10.2- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até **30 (trinta) dias** após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

10.3- Será procedida consulta as certidões negativas da receita federal, FGTS e Trabalhista, antes de cada pagamento, para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação;

10.4- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto Federal do Maranhão – Campus Presidente Dutra-MA em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para este Campus

11.2- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.3- Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias** qualquer material/produto em desacordo com as normas de segurança do INMETRO ou que apresentam sinais de avarias ou que não estejam de acordo com as especificações técnicas dos materiais propostos;

11.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Campus, sobre o material ofertado;

11.6 - Entregar o material de uma única vez, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO-CAMPUS PRESIDENTE DUTRA.

12.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

12.2- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido, para imediata substituição;

12.5 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no edital de aviso de dispensa ao pagamento nos seguintes termos:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de descumprimento total das obrigações assumidas, de acordo com o § 3º, artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cabendo defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação;

13.2. Pela inexecução total do compromisso, a Administração cancelará a Nota de Empenho.

13.3. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.3.1. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Instituto Federal do Maranhão – Campus Presidente Dutra-MA, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido;

13.3.2. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, o Instituto Federal do Maranhão – Campus Presidente Dutra-MA oficiará à Contratada, comunicando-lhe a nova data-limite para a entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 13.1;

13.3.3 A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada das multas previstas no item 13.1;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Instituto Federal do Maranhão – Campus Presidente Dutra pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Instituto Federal do Maranhão Campus Presidente Dutra, ou cobradas judicialmente.

13.5. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

13.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste termo de referência e no edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14.DO CONTRATO:

14.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº14.133/2021.

Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitação, Compras e Contratos com apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/IFMA-PDU, em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

Presidente Dutra, MA, 26 de novembro de 2021.

Francinaldo Ferreira de Matos
Coordenador da CLCC

De acordo,

Presidente Dutra, MA, 29 de novembro de 2021.

Felipe da Rocha Guimarães
Coordenador da CTIC

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

À Coordenadoria de Licitações Compras e Contratos do Instituto Federal do Maranhão Campus Presidente Dutra.

O Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Presidente Dutra, de acordo com suas atribuições legais, e considerando que:

1. O Termo de Referência atende os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.024/2019;
2. A aquisição dos equipamentos visa atender o desenvolvimento regular das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto Federal do Maranhão Campus Presidente Dutra;
3. A contratação pretendida encontra-se contemplada nas metas do Plano Desenvolvimento Institucional deste Órgão.

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

APROVAR O TERMO DE REFERENCIA para aquisição, mediante contação eletrônica, de equipamentos laboratoriais de Química para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Presidente Dutra, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no anexo I deste instrumento.

Presidente Dutra, MA, 29 de novembro de 2021.

Carlos Antônio Barbosa Firmino
Diretor-Geral *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA				
CPF/CNPJ		LOGRADOURO				
NÚMERO	BAIRRO	CIDADE		ESTADO		
CEP	COMPLEMENTO	TELEFONE		E-MAIL		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO DE CONTA (POUPANÇA OU CORRENTE)			
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
IFMA – Campus Presidente Dutra. BR 226, KM 207, S/N, Bairro Pedra Branca, CEP: 65.760-000. Presidente Dutra – MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MOD/MARCA	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOT.
VALOR TOTAL						

- **GARANTIA:**
- **PRAZO DA PROPOSTA:** 60 dias
- **PRAZO PARA ENTREFA DO MATERIAL:** conforme Termo de Referência
- **DECLARAÇÃO:** no valor cotado deverá está incluído todas as despesas tais como impostos, seguro, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

_____, _____, _____, _____, 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - CLCC

NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL